

12.3 Desde já as pessoas interessadas em participar do presente processo seletivo simplificado declaram-se cientes de que a FECAM, em quaisquer hipóteses, não se responsabilizará pelo reembolso de eventuais custos suportados pelos candidatos no âmbito do presente processo.

12.4 A participação no presente processo seletivo simplificado pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as disposições e exigências do presente instrumento por parte dos candidatos.

Florianópolis, SC, 14 de outubro de 2020.

DIONEI WALTER DA SILVA
Diretor Executivo da FECAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2020 - ESTÁGIO REMUNERADO - JORNALISMO

Publicação Nº 2680050

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS – FECAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 02/2020
ESTÁGIO REMUNERADO - JORNALISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do processo em epígrafe consiste na seleção de pessoa devidamente habilitada nos termos da legislação de regência e de acordo com os requisitos dispostos no presente instrumento, para o preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio remunerado e 2 (duas) para cadastro de reserva.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Processo de Seleção em referência se justifica tendo em vista a identificação de demanda por serviços auxiliares/de apoio às atividades desenvolvidas junto à Área de Comunicação da Instituição, que não podem ser supridos por pessoa já pertencente ao quadro de pessoal.

3 CARGO

2.1 Estagiário(a)

3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Auxílio na produção de conteúdos institucionais;

4.2 Auxílio na produção de conteúdo com técnicas jornalísticas (notícia, artigo, editorial, reportagem, entrevista, entre outros)

4.3 Pesquisa e apuração de informações para a produção de conteúdo;

4.4 Propor, desenvolver e participar de projetos de produção de conteúdo;

4.5 Propor, desenvolver e auxiliar na produção de conteúdo em vídeo;

4.6 Propor, desenvolver e auxiliar na produção de conteúdo em áudio;

4.7 Propor e produzir materiais em áudios;

4.8 Participação na execução de atividades de mídias e redes sociais, whatsapp da entidade e atualização de Portais da FECAM;

4.9 Criar e executar ações de engajamento e institucional;

4.10 Avaliar e propor melhorias na utilização das metodologias da comunicação;

4.11 Participar da execução e de outras atividades presenciais e virtuais no âmbito da FECAM – atinentes à área e sob supervisão do técnico responsável.

4.12 Participar do levantamento, elaboração e produção de relatórios da área de comunicação;

4.13 Auxiliar na execução de fotografias e afins.

5 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

5.1 A pessoa interessada deverá estar cursando regularmente graduação no ramo de conhecimento de Jornalismo, a partir do quarto semestre;

5.2 Disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de 25 horas de estágio, em dias úteis, na sede da FECAM (Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, Florianópolis, SC);

5.3 Idade a partir de 18 anos completos;

6 REQUISITOS DESEJÁVEIS – TODOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS:

6.1 Conhecimentos em assessoria de Imprensa

6.2 Conhecimento em mídias e redes sociais;

6.3 Conhecimento em produção de conteúdo em vídeo;

6.4 Conhecimento em produção de conteúdo em áudios

6.5 Conhecimentos nas ferramentas do Pacote Office

6.6 Ser proativo e ter facilidade de realizar tarefas em grupo;

6.7 Realizar teste de conhecimentos em técnicas de produção jornalística e técnicas de apuração de informação e pesquisa

7 REMUNERAÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE E RECESSO REMUNERADO

7.1 A remuneração a ser paga mensalmente à pessoa selecionada e efetivamente contratada para ocupar a vaga de estágio mediante o cumprimento dos requisitos, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mais o fornecimento de auxílio transporte e recesso remunerado

conforme a norma de regência.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção será conduzido por Comissão Especial formada por no mínimo 3 (três) membros a serem indicados pelo Diretor Executivo da FECAM em Resolução própria, e será realizada em duas fases: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório; entrevista pessoal com teste prático, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2 A fase de análise curricular terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

Requisitos Obrigatórios	
Estar cursando regularmente graduação no ramo de conhecimento Jornalismo, a partir do quarto semestre; em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC	Requisitos não pontuáveis
Requisitos Desejáveis	
Conhecimento na elaboração de textos jornalísticos	30
Conhecimentos em assessoria de Imprensa	10
Conhecimento em mídias e redes sociais	20
Conhecimento em produção de conteúdo em vídeo	20
Conhecimento em produção de conteúdo em áudios	15
Conhecimentos nas ferramentas do Pacote Office	05
Total de pontos	100

8.2.1. Somente o candidato que cumprir todos os Requisitos Obrigatórios e obtiver o mínimo de 60 (sessenta) PONTOS, a partir da soma da pontuação atribuída aos Requisitos Desejáveis, constantes no quadro acima, será classificado para a fase da entrevista pessoal. Os classificados serão convocados para a entrevista pessoal por e-mail e/ou whatsapp e a classificação será disponibilizada no site www.fecam.org.br.

8.3 O teste prático e a entrevista pessoal serão realizados pelos membros da Comissão Especial de Seleção e terá caráter CLASSIFICATÓRIO e eliminatório, observando-se os seguintes critérios:

Critérios para entrevista	Pontuação Máxima
Conhecimento e Habilidade técnica (teste prático)	0 a 30
Relacionamento interpessoal	0 a 20
Habilidade para resolução de problemas	0 a 25
Comunicação	0 a 20
Liderança	0 a 10
Total de Pontos	100

8.3.1 Para não ser eliminado e obter classificação nesta etapa do Processo Seletivo, o Candidato deverá alcançar o mínimo de 60 (sessenta) PONTOS no quadro acima.

8.4 O teste prático e a entrevista serão realizados em Florianópolis, SC, na sede da FECAM (Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, Florianópolis, SC). 8.4.1 A data e horário serão divulgados no sítio www.fecam.org.br;

8.5 O candidato que não comparecer na data e horário previamente agendado para a entrevista pessoal será eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Será contratado o candidato que obtiver a maior pontuação na soma das duas etapas.

9 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

9.1 A inscrição do interessado no presente processo seletivo se efetivará mediante o encaminhamento para o endereço de e-mail imprensa@fecam.org.br, entre os dias 15/10/2020 e 21/10/2020, com o título "Vaga Estagiário-Graduando em Jornalismo", dos seguintes documentos, em PDF: • Currículo atualizado contendo dados pessoais (nome completo, cópia de documento de identidade, número do CPF), dados para contato (whatsapp, endereço de e-mail, endereço residencial) • Comprovação dos conhecimentos desejáveis • Comprovação de vínculo de estudante de graduação na área de conhecimento Jornalismo (comprovante atualizado de matrícula regular junto à respectiva instituição de ensino).

10 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS:

10.1 Requisitos técnicos e adicionais serão comprovados por diplomas regularmente reconhecidos pelo MEC, comprovação de estágio e/ou declarações de autoridades competentes.

11 DA ENTREVISTA:

11.1 O resultado da primeira etapa será publicado no site da FECAM (www.fecam.org.br) e os classificados serão convocados para a entrevista pessoal por e-mail e/ou whatsapp.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no presente processo seletivo simplificado não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade da coordenação da área demandante.

12.2 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a FECAM, o estagiário e a instituição de ensino conveniada, por intermédio de agente de integração.

12.3 Desde já as pessoas interessadas em participar do presente processo seletivo simplificado declaram-se cientes de que a FECAM, em quaisquer hipóteses, não se responsabilizará pelo reembolso de eventuais custos suportados pelos candidatos no âmbito do presente processo.

12.4 A participação no presente processo seletivo simplificado pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as disposições e exigências do presente instrumento por parte dos candidatos.

Florianópolis, SC, 14 de outubro de 2020.

DIONEI WALTER DA SILVA
Diretor Executivo da FECAM